



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: JOSÉ RIVELLI

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 480

Assunto: Cria o Diploma do Mérito Administrativo.

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 03/02/88
Arquivado
W. Llanhedi
Diretor Legislativo
04/03/88

Clas.

Proc. N.º 16599



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

16599 5.187 2157

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEGUINTES COMISSÕES:

CJR - Legalidade e mérito
CECET

Presidente
22/09/87

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente
22/02/88

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 480

Cria o Diploma do Mérito Administrativo.

Art. 1º É instituído o Diploma do Mérito Administrativo, destinado a servidores públicos civis da administração direta e autárquica e a empregados de entidades paraestatais municipais, estaduais e federais que, lotados em repartições ou unidades situadas neste Município, ne las houverem merecido reconhecido destaque em serviço.

Parágrafo único. A concessão regula-se pela normas regimentais de concessão de títulos honoríficos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15.09.87

[Handwritten signatures and scribbles]

Polardo

JOSE RIVEILLI

* rrfjs

215 x 315 mm

22/09/87

PUBLICADO



(PR nº 480 , fls. 02)

J U S T I F I C A T I V A

Pretende-se com este Projeto de Resolução instituir o Diploma do Mérito Administrativo, homenageando a todo servidor público civil da administração direta e autárquica e empregados de entidades paraestatais municipais, estaduais e federais que tenham se destacado no serviço que desempenhem.

Mais do que oportuna, é esta propositura das mais justas, pois homenageará categorias profissionais importantíssimas e fundamentais em nosso País.

Os servidores públicos, que dedicam grande parte de suas vidas à Nação, na maioria das vezes não vêem seus serviços reconhecidos e tampouco recompensados financeiramente.

Estou convicto pois de que o objetivo deste projeto, que além de homenagear dignifica o servidor público, será inteiramente compreendido pelos Srs. Edis, que não faltarão com seu apoio.

JOSÉ RIVELLI

*

rrfs

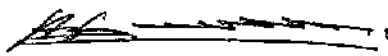
215 x 315 mm



Proc. nº 16599

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.


Diretor Legislativo.

16/09/87

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.086

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 480

PROC. Nº 16.599

De autoria do nobre Vereador JOSÉ RIVELLI, secundado por mais quatorze Srs. Edis, o presente projeto de resolução tem por finalidade criar o Diploma do Mérito Administrativo.

A proposição está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de resolução se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. A matéria é de resolução.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
4. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiaí, 18 de setembro de 1987.

Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

* vag



Proc. 16599

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

[Signature]
p/ Diretor Legislativo
22/09/87

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Francisco José Carbo

neri

para relatar no prazo de 7 dias.

[Signature]
Presidente
22/9/87



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.599

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 480, do Vereador JOSÉ RIVELLI, que cria o Diploma do Mérito Administrativo.

PARECER Nº 2.855

O Projeto de Resolução em tela almeja criar o Diploma do Mérito Administrativo, se afigurando legal no que concerne à iniciativa e à competência.

A proposta pretende homenagear servidores públicos da administração direta e indireta, como também empregados de entidades paraestatais da União, do Estado e do Município que se destacam no seu âmbito de atuação.

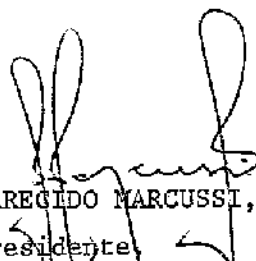
A nosso ver, a dedicação, probidade e zelo de funcionários/empregados públicos que, desapercibidamente, passam a vida desenvolvendo seus serviços, muitas vezes sem se verem reconhecidos funcional e financeiramente, agora poderão ser distinguidos através de homenagem prestada pelo Legislativo.

Assim, concluímos nos posicionando favoráveis ao texto em exame.


É o parecer.

Aprovado em 29.09.87.

Sala das Comissões, 29.09.1987.


JOSÉ APARECIDO MARCUSSEI,
Presidente

JOSÉ RIVELLI



FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Relator.


CARLOS ALBERTO TAMONTI


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



Proc.

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.


Diretor Legislativo

05/10/87

Ao Vereador Sr. Pedro Bezerra

para relatar no prazo de 07 dias.


Presidente

06/10/87



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 16.599

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 480, do Vereador JOSÉ RIVELLI, que cria o Diploma do Mérito Administrativo.

PARECER Nº 2.889

Distinguir e homenagear servidor público que se destaca no trabalho que desenvolve, no seu âmbito de atuação, esta é, pois, a finalidade da propositura de iniciativa do nobre Vereador.

A justificativa, às fls. 3, bem esclarece as razões desta proposta, que se afigura uma maneira de recompensar e reconhecer a dedicação de pessoas que, anônimas em seu labor diário, são essenciais para o progresso do país, mesmo em condições adversas, como o pouco respaldo financeiro, a que todo funcionalismo está sujeito.

Finalizando, manifestamo-nos favoráveis ao Projeto de Resolução em tela.


É o parecer.

APROVADO EM 13.10.87

Sala das Comissões, 13.10.1987


PEDRO OSVALDO BEAGIM,

Relator.


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Presidente.


CARLOS ALBERTO LAMONTI

* JOSÉ RIVELLI



ROLANDO GIACOLLA



RESOLUÇÃO Nº 331, DE 03 FEVEREIRO DE 1988

Cria o Diploma do Mérito Administrativo.

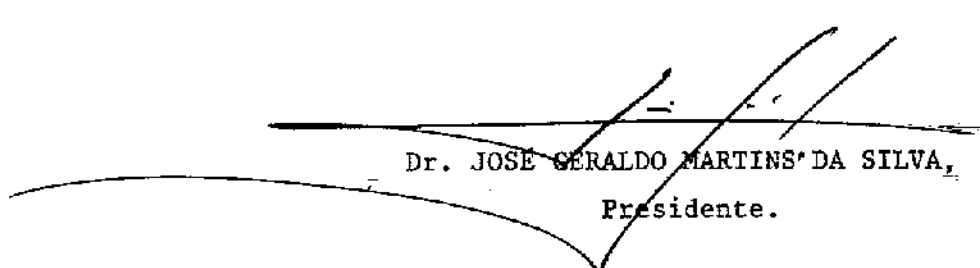
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de fevereiro de 1988, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - É instituído o Diploma do Mérito Administrativo, destinado a servidores públicos civis da administração direta e autárquica e a empregados de entidades paraestatais municipais, estaduais e federais que, lotados em repartições ou unidades situadas neste Município, nelas houverem merecido reconhecido destaque em serviço.


Parágrafo único - A concessão regula-se pelas normas regimentais de concessão de títulos honoríficos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito (03.02.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito (03.02.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,

Diretora Legislativa em Exercício

Retif. em 26/02/88
PUBLICADO
em 17/02/88

RESOLUÇÃO N.º 331, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1988

— Cria o Diploma de Mérito Administrativo.
— O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, a Sessão Ordinária de 02 de fevereiro de 1988, PROMULGA a seguinte Resolução:

— Art. 1.º — É instituído o Diploma de Mérito Administrativo, destinado a servidores públicos civis da administração direta e autárquica e a empregados de entidades paraestatais municipais, estaduais e federais que, lotados em repartições ou unidades situadas neste Município, nelas houverem merecido reconhecido destaque em serviço.

— Parágrafo único — A concessão regula-se pelas normas regimentais de concessão de títulos honoríficos.

— Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

— Câmara Municipal de Jundiaí, em três de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito (03.02.1988).

— Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

— Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito (03.02.1988).

— WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa em Exercício.

RETIFICAÇÃO - IOM - 26.02.88

— Na Edição de 12 de fevereiro de 1988

— Na Resolução n.º 331

— Onde se lê: "Diploma de Mérito Administrativo"

— LEIA-SE: "Diploma do Mérito Administrativo"

